



Gestão de Procedimentos da Lei nº 14.133/21 > **Procedimento eletrônico**

← **Esclarecimentos e Impugnações**

Tipo

Pedido de esclarecimento

Nº do esclarecimento e impugnação

0001

Dados pessoais solicitante

Tipo pessoa:

Pessoa jurídica

Nome:

FLANCI CORRETORA DE SEGUROS

CNPJ:

02.471.574/0001-73

Representante do fornecedor:

Fatima Cristina

E-mail:

LICITACAO@FLANCI.COM.BR

Telefone:

(21)7626-6481

Solicitação

Mensagem

Prezada Pregoeira, identificamos que o edital foi publicado sem o arquivo do TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo assim, solicitamos disponibilizá-lo o quanto antes.

Arquivo

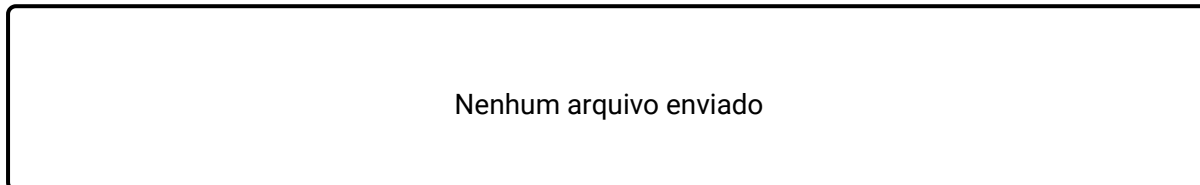
Nenhum arquivo enviado

Resposta da administração

Resposta

Prezado(a) Flanci. Informo que o Termo de Referência (Anexo IV) consta anexado ao Edital, reproduzido sequencialmente a este. Informo ainda que os documentos técnicos, citados no campo 5 do TR, foram publicados no site (www.mpmg.mp.br - Serviços e Consultas Licitações e Contratos e Portal Transparência MPMG).




Arquivo de resposta




Autor da resposta:

PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA

Tipo ▼▲	Nº do esclareci... e impugna...	Data/Hora do esclareci... e impugna...	Mensagem	Arquivo	Resposta	Arquivo de resposta
Pedido de esclareci...	0003	11/09/2024 16:53	SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, ... Ver mais	Apontar edital MP MG - RN.pdf (https://www.fileId=18739!) edital MP MG - RN.pdf)	Segue resposta em anexo.	Respost ao pedido de esclarecimen 3 Sompo.pdf (https://www.fileId=18745!) ao pedido de esclarecimen 3 Sompo.pdf)

<p> Pedido de esclareci...</p>	0002	11/09/2024 13:02	<p>Prezados, solicitamos por gentileza esclarecimentos para o processo, conforme anexo.</p>	<p> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - COBERTURA: (https://www.fileId=18738) DE ESCLARECIMENTO - COBERTURA:</p>	<p>A resposta ao pedido de esclarecimentos nº 2 segue em anexo.</p>	<p> Resposta ao pedido de esclarecimento 2.pdf (https://www.fileId=18742) ao pedido de esclarecimento 2.pdf)</p>
---	------	------------------	---	--	---	---

<p> Pedido de esclareci...</p>	0001	30/08/2024 14:59	<p>Prezada Pregoeira, identificamos que o edital foi publicado sem o arquivo do TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo ... Ver mais</p>		<p>Prezado(a) Flanci. Informo que o Termo de Referência (Anexo IV) consta anexado ao Edital, reproduzido sequencialmente a este. Informo ainda que os documentos técnicos, citados no campo 5 do TR, foram publicados no site (www.mpmg.mp.br - Serviços & Consultas Licitações e Contratos & Portal Transparência MPMG). Ver menos</p>	
---	------	------------------	--	--	--	--

Exibindo de 1 a 3 resultados. Total é 3.

10 ▼

1

1. Importâncias Seguradas – Lote 1, Item 1: o O edital solicita amparo contra Incêndio, Queda de Raio, Explosão; Vendaval/Fumaça; Tumultos, Greves e Lockout; Danos Elétricos; Roubo/Furto Qualificado de Bens; Equipamentos Eletrônicos (sem roubo); Responsabilidade Civil por Operações, Uso e Conservação e Perda ou Pagamento de Aluguel, porém não foram informadas as importâncias seguradas para essas coberturas. Pedimos a gentileza de informar os valores.

Resposta da pregoeira: As importâncias seguradas constam no Apenso IV do Termo de Referência (referente às coberturas básicas), disponível para consulta no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

2. Contratação Local a Local: o Informamos que, na companhia, não operamos com LMI Único (Limite Máximo de Indenização), sendo a contratação feita local a local. Nesse sentido, pedimos informar as importâncias seguradas e coberturas para cada local específico.

Resposta da pregoeira: Idem resposta anterior, ressaltando que não há importâncias seguradas e coberturas para cada local específico.

3. Limites Máximos de Aceitação: o Abaixo seguem os limites máximos de aceitação das coberturas acessórias solicitadas pela companhia: ■ Danos Elétricos: 50% da Básica, Limitado a R\$ 5.000.000,00; ■ Vendaval: 50% da Básica, Limitado a R\$ 5.000.000,00; ■ Subtração de Bens e Mercadorias: 50% da Básica, Limitado a R\$ 500.000,00; ■ Equipamentos Eletrônicos (sem subtração): 50% da Básica, Limitado a R\$ 2.000.000,00; ■ Tumultos: 50% da Básica, Limitado a R\$ 2.000.000,00; ■ Responsabilidade Civil: 50% da Básica, Limitado a R\$ 3.000.000,00; ■ Perda de Aluguel: 100% da Básica. o Podemos seguir conforme limites de cobertura da companhia?

Resposta da pregoeira: Reitero consulta ao Apenso IV do Termo de Referência (referente às coberturas básicas), disponível para consulta no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

Em relação aos questionamentos solicitados no doc. [8054721](#) a DIMAN esclarece que :

- As respostas da pregoeira no despacho [8054757](#) estão corretos e

- Em relação aos questionamentos do doc. [8054721](#) itens 04/05 e 06

4. Valor de Reconstrução: o Esclarecemos que, na companhia, trabalhamos com o valor de reconstrução dos imóveis. Caso os valores informados no edital estejam baseados no valor venal, solicitamos que sejam revistos e ajustados com base no valor de reconstrução

- Os nossos valores são baseados no valor por metro quadrado para construir.

5. Unificação de Locais: o Identificamos, por meio da planilha de relação de locais, que existem endereços duplicados. Informamos que, na companhia, locais que ocupam o mesmo terreno sem separação por via pública e/ou que possuam interligações são considerados um único local de risco e, portanto, as coberturas devem ser unificadas. Pedimos, gentilmente, que sejam unificados os locais e somadas as coberturas.

- Não podemos juntar pois trata-se de locação e o seguro deve ser individualizado por imóvel pois os proprietários são diferentes e os contratos de locação exigem seguro individualizado do imóvel;

6. Atividades Exercidas em Cada Local: Solicitamos, por favor, que descrevam a atividade exercida em cada local mencionado no processo. Há fabricação, montagem, estoque? Caso positivo, qual o conteúdo? Ou se trata apenas de atividade administrativa e/ou atendimento ao público?

-Trata-se de atividade administrativa e atendimento ao público, estoque somente nos galpões descritos no documento [7321093](#) - linha 18/89 e 94 onde consta também os valores dos bens armazenados no local.

1) O item 2.2 do Modelo de Proposta e os itens 13.1.1 e 15.1 do Termo de Referência estabelecem que o prazo de execução dos serviços será de 12 meses. Ocorre que a Cláusula Segunda da Minuta do Contrato estabelece que o prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos. Tendo-se em vista que consta no Modelo de Proposta e no Termo de Referência que o prazo de execução dos serviços será de 12 meses, somado ao fato de que a prática usual nas contratações de seguros por processo licitatório é que o contrato seja de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, estamos considerando que na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato constou por engano o prazo de 5 anos, sendo que o correto é o prazo de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, de forma que, na versão final do contrato a ser firmado com a seguradora vencedora, constará que “o prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses (...)”. Esse entendimento está correto?

Sim, está correto. O prazo de vigência é 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme item 15.1 do Termo de Referência. A cláusula do contrato está com erro material.

2) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, ou seja, caso o prazo de vigência do contrato seja de 5 anos como constou na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato, estamos considerando que a seguradora a ser contratada poderá emitir apólice com vigência de 12 meses, e que poderá manifestar desinteresse na renovação da apólice a cada 12 meses, hipótese em que acarretará a rescisão do contrato antes do período de vigência de 5 anos, sem ônus e sem aplicação de penalidades à contratada. Esse entendimento está correto?

Restou prejudicado

3) O item 2.2 do Modelo de Proposta e o item 13.1.1 do Termo de Referência estabelecem que o prazo de execução dos serviços será de 12 meses, “a contar da assinatura eletrônica do contrato”. Já o item 15.1 do Termo de Referência estabelece que prazo de vigência da contratação é de 12 meses “contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais”. Notamos ainda que a Cláusula Segunda da Minuta do Contrato também estabelece como termo inicial da vigência do contrato a data da publicação do respectivo instrumento. Diante de tal divergência, solicitamos a gentileza de esclarecer se a vigência da apólice e do contrato terá início a partir da assinatura do contrato OU se será iniciado a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais.

De acordo com a Lei 14.133/21 e texto referendado pela Assessoria Jurídico-Administrativa desta Casa, a vigência da apólice e do contrato terão início a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais.

4) Estamos considerando que os itens 2.4, 2.5, 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 do Anexo II – Modelo de Proposta (Planilha de Preços) - os quais tratam do prazo de garantia e prestação de garantia do fabricante ou fornecedor - são inaplicáveis ao presente certame, de forma que não será necessário constar na Proposta a ser apresentada. Esse entendimento está correto?

Correto.

5) Os itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2 do edital tratam da aplicação de multas a serem calculadas sobre o “valor do objeto licitado” e “valor do contrato”. Estamos considerando que, no presente certame, eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio (“preço”) a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor a ser inserido na Cláusula Nona da Minuta do Contrato. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.

Correto.

6) O item 13.3.1 do Termo de Referência trata da apresentação de nota fiscal, inclusive para fins de pagamento. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na “Lista de Serviços” anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

Correto.

7) Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

Apenas o prédio e seu conteúdo.

8) Quanto a cobertura de fumaça, entendemos que esta se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?

Correto.

9) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

Atualmente sem previsão de reforma, apenas manutenções usuais.

10) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das

coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

Correto, não existem bens em desuso ou inservíveis.

11) Notamos que alguns dos imóveis a serem segurados são locados. Solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

A PGJ/MPMG.

12) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

Não há locais desocupados ou vazios.

13) Entendemos que a cobertura de tumulto objeto deste certame deverá compreender atos não dolosos. Está correto nosso entendimento?

Sim.

14) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Na última contratação, o prêmio líquido foi de R\$ 67.423,55.

15) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

Chubb Seguros Brasil S.A.

16) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Não ocorreram sinistro.

17) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

As declarações podem ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

18) Prezados questionamos se o ministério publico é imune a IOF ?

Sim. O Ministério Público é imune ao IOF, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal.

19) Solicitamos gentileza nos informar os protecionais de incêndio e roubo e suas devidas quantidades em cada local de risco

Existe Planilha Locais de Risco 7007506, nela consta todos as informações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio de todos os imóveis (colunas F a M da planilha), todos eles são acobertados com CFTV e alarme contra furto e roubo. Trata-se do Apenso III do Termo de Referência, disponível para consulta no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.